

EXTRATO

Contrato nº. 079/2021 – SMS.
Processo nº. P208215/2020

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS; HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Fundamentação:

O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 457/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P728150/2019, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Do Objeto:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARTE I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no ANEXO ÚNICO que integra este instrumento independente de transcrição, tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IJF.

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da sua publicação.

Do Valor:

R\$ 260.978,24 (duzentos e sessenta mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Da Dotação Orçamentária:

1. 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
2. 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
3. 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
4. 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
5. 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;
6. 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
7. 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;

8. 25901.10.301.0119.2504.0001.339030.0.121400000000, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
9. 25901.10.301.0119.2504.0001.339032.0.121400000000, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- 10.25901.10.302.0123.2528.0001.339030.0.121300000000, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 11.25901.10.302.0123.2528.0001.339030.0.121400000000, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

Data:

Fortaleza – CE, 16 de março de 2021.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN , DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER/HDGMJW, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) -HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMB, FRANCISCO XIMENES DE OLIVEIRA CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LUR47DRQ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 472135 e código LUR47DRQ

ASSINADO POR:



Contrato nº 079/2021 – SMS
Processo nº P208215/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS; HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº 910, Bairro: Centro, CEP 60.025-060, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através de sua titular a **Dra. ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital, pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER/HDGMJW** neste ato representado por seu(ua) diretor(a) executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO – Frotinha Messejana** neste ato representado por seu(ua) diretor(a) executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra**, representado por seu(ua) diretor(a) executivo(a); **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO – Frotinha Parangaba** neste ato representado por seu(ua) diretor(a) executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM**, representado por seu(ua) Diretor(a) Executivo(a); **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMB**, representado por seu(ua) Diretor(a) Executivo(a); **HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**, representado por seu(ua) Diretor(a) Executivo(a); e a empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.436.406/0001-05, com sede na Rodovia BR 116, nº 3131, Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.842-395, representada por FRANCISCO XIMENES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 053.677.003-49 e portador do RG nº 2007002115741 – SSPDS/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 457/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P728150/2019, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 457/2019 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARTE I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, HOSPITAL E**

MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no ANEXO ÚNICO que integra este instrumento independente de transcrição, tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IJF.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade da administração, no quantitativo devidamente identificado na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 260.978,24** (duzentos e sessenta mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), sem direito a reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus respectivos contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente, em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º.457/2019.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

1. 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
2. 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
3. 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
4. 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
5. 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;
6. 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
7. 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;
8. 25901.10.301.0119.2504.0001.339030.0.121400000000, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
9. 25901.10.301.0119.2504.0001.339032.0.121400000000, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- 10.25901.10.302.0123.2528.0001.339030.0.121300000000, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 11.25901.10.302.0123.2528.0001.339030.0.121400000000, Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

9.1.2. **Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A do Termo de referência.**

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor indicado pelo gestor do setor que procederá a conferência.



9.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor ou gestor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação (“atesto”) das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h as 12:00h e de 13:00h as 17:00h.

9.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.11. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

10.12. Responsabilizar-se por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada através dos gestores especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguir indicados:

Hospital	Nome do gestor	Matrícula	Cargo
HDGMJW	José Tarcisio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Williames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356 -01	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Fred Carlos de Sousa Arnand	23.118-02	Gerente

12.1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

12.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos gestores especialmente abaixo designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não cumprir com as obrigações contratuais, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de

Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade. (Art. 7º da lei 10.520/2002 e art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002).

- **MULTA ISOLADA OU CUMULATIVA COM AS DEMAIS SANÇÕES**, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.3.1. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

13.4. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Fortaleza – CE, data da assinatura eletrônica.

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER/HDGMJW



DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBC

MARCIO CESAR LOPES DE SALES E
SILVEIRA:65729803320

Assinado de forma digital por
MARCIO CESAR LOPES DE SALES E
SILVEIRA:65729803320
Dados: 2021.03.15 10:10:19 -03'00'

FRANCISCO XIMENES DE OLIVEIRA
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N° 79/2021 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico n° 457/2019**.

RELATORIO - PE 457/2019 - UF
EMPRESA VENCEDORA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 26.436.406/0001-05

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HOGMUW		HDEBO		HDEAM		HOGMBC		HOGMM		HDMIBO		HMDZAN		SMS		TOTAL			
						QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
6	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. REGISTRO ANVISA: 113430143.	HIPOLABOR	AMPOLA	9.200	R\$ 3.420,00	1.200	R\$ 4.104,0000	600	R\$ 2.052,0000	4.200	R\$ 14.364,0000	250	R\$ 855,0000	0	R\$ -	750	R\$ 2.565,0000	1.000	R\$ 3.420,0000	0	R\$ -	0	R\$ -	8.000	R\$ 27.360,0000
7	MIDAZOLAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML. REGISTRO ANVISA: 113430143.	HIPOLABOR	AMPOLA	22.500	R\$ 1.580,00	4.200	R\$ 6.636,0000	2.400	R\$ 3.792,0000	4.500	R\$ 7.110,0000	600	R\$ 948,0000	1.500	R\$ 2.370,0000	3.600	R\$ 5.688,0000	2.500	R\$ 3.950,0000	500	R\$ 790,0000	0	R\$ -	19.800	R\$ 31.284,0000
9	MORFINA (SULFATO), SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 0,2MG/ML, AMPOLA COM 1ML. REGISTRO ANVISA: 102980097.	CRISTÁLIA	AMPOLA	6.250	R\$ 5.010,00	1.050	R\$ 5.260,5000	300	R\$ 1.503,0000	1.125	R\$ 5.636,2500	1.050	R\$ 5.260,5000	1.050	R\$ 5.260,5000	450	R\$ 2.254,5000	625	R\$ 3.131,2500	0	R\$ -	0	R\$ -	5.650	R\$ 28.306,5000
14	PANCURONIO (BROMETO), SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 2MG/ML, AMPOLA COM 2ML. REGISTRO ANVISA: 114020066.	NOVAFARMA	AMPOLA	2.430	R\$ 5.370,00	360	R\$ 1.933,2000	0	R\$ -	1.500	R\$ 8.055,0000	50	R\$ 268,5000	50	R\$ 268,5000	50	R\$ 268,5000	300	R\$ 1.611,0000	0	R\$ -	0	R\$ -	2.310	R\$ 12.404,7000
16	PRILOCAÍNA (CLORIDRATO) + FELIPRESSINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 30MG/ML (3%) + 0,03UJ/ML, TUBETE COM 1,8ML. REGISTRO ANVISA: 101770028.	DFL	TUBETE	22.512	R\$ 2.030,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	3.600	R\$ 7.308,0000	3.600	R\$ 7.308,0000
18	PROPOFOL, EMULSAO PARA INJECAO CONTENDO 10MG/ML (1%), AMPOLA COM 20ML. REGISTRO ANVISA: 137040001.	MIDFARMA	AMPOLA	8.080	R\$ 11.860,00	600	R\$ 7.116,0000	450	R\$ 5.337,0000	1.125	R\$ 13.342,5000	750	R\$ 8.895,0000	600	R\$ 7.116,0000	540	R\$ 6.404,4000	3.750	R\$ 44.475,0000	0	R\$ -	0	R\$ -	7.815	R\$ 92.685,9000
25	ROPIVACAÍNA (CLORIDRATO), SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 10MG/ML, AMPOLA COM 20ML. REGISTRO ANVISA: 103870072.	HYPOFARMA	AMPOLA	715	R\$ 16.340,00	90	R\$ 1.470,6000	0	R\$ -	75	R\$ 1.225,5000	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	375	R\$ 6.127,5000	0	R\$ -	0	R\$ -	540	R\$ 8.823,6000
31	SUXAMETÔNIO (CLORETO), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100MG. APRESENTAÇÃO:FRASCO-AMPOLA. REGISTRO ANVISA: 116370078.	BLAU	FRASCO/AMPOLA	1.192	R\$ 10,0600	120	R\$ 1.207,2000	150	R\$ 1.509,0000	187	R\$ 1.881,2200	150	R\$ 1.509,0000	15	R\$ 150,9000	90	R\$ 905,4000	250	R\$ 2.515,0000	125	R\$ 1.257,5000	0	R\$ -	1.087	R\$ 10.935,2200
33	TRAMADOL (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML APRESENTAÇÃO:AMPOLA. REGISTRO ANVISA: 113430156.	HIPOLABOR	AMPOLA	31.712	R\$ 1.360,00	1.800	R\$ 2.448,0000	3.000	R\$ 4.080,0000	11.250	R\$ 15.300,0000	3.000	R\$ 4.080,0000	600	R\$ 816,0000	3.600	R\$ 4.896,0000	7.500	R\$ 10.200,0000	37	R\$ 50,3200	0	R\$ -	30.787	R\$ 41.870,3200
VALOR TOTAL POR ORGÃO						R\$	30.175,50	R\$	18.273,00	R\$	66.914,47	R\$	21.816,00	R\$	15.981,90	R\$	22.981,80	R\$	75.429,75	R\$	2.097,82	R\$	7.308,00	R\$	260.978,84



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número O9G2XVWV

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 470676 e código O9G2XVWV

ASSINADO POR:

MARCIO CESAR LOPES DE SALES E SILVEIRA:65729803320 em 15/03/2021

JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 16/03/2021

VANDA FREIRE BELMINO COSTA:37189280359 em 16/03/2021

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 16/03/2021

TITO DIOGO DE SIQUEIRA ARAGAO:66641004368 em 16/03/2021

LIDIANNY BARRETO ARAUJO:39035867300 em 16/03/2021

FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES:74081209391 em 16/03/2021

LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA:10492224315 em 16/03/2021